DECRETO Nº 1.179/2009

Dispõe sobre o horário de atendimento interno e externo nas repartições da Prefeitura de Monte Castelo.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a receita do Município é formada pelos impostos e taxas recolhidos diretamente pela Prefeitura e transferências de recursos do Governo Estadual e Federal, que repassam ao Município parte dos impostos que recebem.

CONSIDERANDO a queda na arrecadação e o atraso de repasses federais e estaduais ao Município de Monte Castelo, diminuiu drasticamente a receita pública.

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos na vida do Município precisa estar refletida no orçamento municipal.

CONSIDERANDO a escassez da receita impondo a imediata mudança no horário de expediente, na tentativa de se evitar medida mais drástica.

DECRETA.

Art. 1° O expediente externo diário nas repartições da Prefeitura de Monte Castelo será das 13:00 às 17:00 e o interno das 17:00 às 19:00 horas, nos dias úteis.

Parágrafo único. O período matinal será reservado para o expediente interno, durante o qual, a juízo do servidor, poderão ser realizados serviços indispensáveis ao regular funcionamento da administração.

Art. 2º As Secretarias que, em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, tenham que desenvolver serviços continuados ou ininterruptos, não serão abrangidas pelo art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 11/09/09
Assinatura

Monte Castelo, 11 de setembro de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65